



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 INTRODUÇÃO

Em 1º de junho de 2021, foi publicada a Lei Complementar n. 182, que instituiu o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (MLSEI). Além de estabelecer princípios básicos relacionados ao ambiente de empreendedorismo no Brasil, o MLSEI criou mecanismos destinados a fomentar a constituição e o desenvolvimento de startups no país.

A norma criou um mecanismo de licitação destinado à aquisição de soluções inovadoras pelo Poder Público: o Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI). Ao regular o CPSI, o MLSEI definiu que os órgãos e entidades públicas poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas – com ou sem risco tecnológico.

O desafio mencionado no Anexo Único – **DETALHAMENTO DO DESAFIO E RESULTADOS ESPERADOS** deste Termo de Referência demonstra a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde - SES em automatizar a notificação tempestiva de óbitos por parada cardiorrespiratória com potencial para doação de córneas.

### 2 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – LC nº 182/2021

Com a criação do CPSI, a aquisição de soluções inovadoras pelo Poder Público adquiriu novos contornos jurídicos. O mecanismo permite, entre outros aspectos, que o escopo da licitação se limite à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração Pública.

Caberá aos licitantes, nos termos do art. 13, §1º, da LC nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador – MLSEI), propor diferentes meios para a resolução dos problemas identificados pela Secretaria de Estado da Saúde. O objetivo da SES com a presente licitação especial é criar condições para que indivíduos e empresas concorram entre si na construção das melhores propostas de soluções inovadoras para o desafio lançado pela Instituição.

Outro aspecto fundamental que justifica a adoção do mecanismo de contratação criado pelo MLSEI é a possibilidade de realização de testes antes da aquisição final de soluções tecnológicas. A realização desses testes proporciona condições mais seguras e eficientes para a Administração, pois garante que o uso dos recursos públicos seja feito de maneira cautelosa, vinculando a remuneração e até mesmo a possibilidade de futura contratação do produto, conforme previsto no art. 15 da LC nº 182/2021, ao desempenho efetivamente apresentado pelos participantes durante a fase de experimentação. Além disso, esse procedimento assegura que as soluções desenvolvidas sejam verdadeiramente aderentes às necessidades institucionais, já que todo o processo de testes e o cumprimento das metas contratuais poderão ser acompanhados de perto pelos integrantes da SES que vivenciam diariamente os desafios a serem superados.

A Trilha CPSI (Contrato Público para Solução Inovadora) é uma abordagem estruturada que utiliza os princípios da inovação aberta para resolver problemas complexos no setor público, composta por etapas como mapeamento do problema, ideação e desenvolvimento/teste de soluções. No caso da SES, o problema proposto, subnotificação de óbitos por parada cardiorrespiratória com potencial para doação de córneas, foi mapeado e aprofundado para a definição clara e objetiva do desafio a ser lançado.

O relatório Mapeamento do Problema (SEI nº 79089577), feito durante a Etapa 1 da Trilha de Planejamento da Contratação, evidenciou a elegibilidade da contratação por CPSI ao demonstrar a complexidade do problema a ser solucionado. A análise revelou causas estruturais como falta de integração e interoperabilidade entre sistemas de saúde e instituições envolvidas (hospitais públicos e privados, IML, Central de Transplantes), ausência de padronização nos fluxos de notificação, comunicação inefficiente entre equipes e baixa capacitação dos profissionais para identificar e acionar o protocolo de doação. Essas falhas acarretam perda de potenciais doadores de córneas, aumento da fila de espera por transplantes e baixa eficiência no aproveitamento de córneas disponíveis.

Em conformidade com o art. 13 da LC nº 182/2021, também foi realizado levantamento preliminar de mercado para verificar a existência de soluções tecnológicas prontas para ampliar a notificação automática de óbitos por parada cardiorrespiratória. Entre julho e agosto de 2025, buscas no Sistema Banco de Preços não localizaram soluções aderentes. Também foram feitas prospecções junto a centrais de transplantes de vários estados (Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins) e mapeamento no ecossistema de startups, sem identificar soluções tecnológicas prontas ou em estágio avançado compatíveis com a complexidade do problema. Esses resultados reforçam a viabilidade da contratação por CPSI.

Considerando a inexistência de solução pronta ou consolidada no mercado, a presente contratação envolve necessariamente atividade de pesquisa aplicada, desenvolvimento de protótipos, integração de sistemas heterogêneos e testes em ambiente real, o que implica reconhecer que o desempenho final da solução é incerto. A eficácia dependerá de variáveis técnicas, como a latência das integrações e a confiabilidade dos dados; de aspectos organizacionais, como a adesão dos profissionais aos novos fluxos de trabalho e de fatores tecnológicos, como a escalabilidade e a estabilidade em produção. Nesse contexto, está caracterizado o risco tecnológico inerente à contratação, nos termos do art. 13 da LC nº 182/2021, que admite que os resultados pretendidos podem não ser integralmente atingidos em razão dessas incertezas. Para mitigar esses riscos, foi incorporada ao Termo de Referência uma Matriz de Riscos preliminar (Probabilidade × Impacto), enquanto a matriz definitiva será apresentada pela proponente selecionada e validada na fase de Negociação, passando a integrar o contrato como anexo vinculante.

Informações adicionais sobre o detalhamento do desafio levantado, os resultados esperados, a projeção dos impactos com a implementação da solução e o resultado das buscas por soluções de mercado estão descritas no Anexo Único deste Termo de Referência.

Portanto, a finalidade desta licitação é selecionar, viabilizar o desenvolvimento, realizar testes e, caso seja vantajoso e de interesse da Administração Pública, adquirir as propostas de soluções inovadoras que se apresentarem como mais promissoras para a solução do desafio priorizado pela SES.

### 3 OBJETO

O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional descrito no Anexo Único – Detalhamento do Desafio e dos Resultados Esperados, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

### 4 ORÇAMENTO ESTIMADO, DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de até R\$ 1.600.000,00 para o Contrato Público de Solução Inovadora celebrado. Este valor cobrirá todas as fases do projeto, da concepção e desenvolvimento até a implementação e avaliação da solução proposta.

4.2 A licitação especial gerará 1 (um) Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI para o desafio previsto neste Termo de Referência e seu anexo.

4.3 A despesa máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.600.000,00 e será classificada como elemento de despesa constante na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

4.4. A despesa ocorrerá na dotação oramentária 2025.2850.010, programa 4200, ação 4243.

### 5 PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será regido pela Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no anexo que o integra.

5.2 Publicado o Edital, a SES promoverá um evento para apresentação do objeto a ser contratado visando realizar um debate aprofundado acerca do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora e corroborar para uma melhor compreensão dos desafios propostos.

5.2.1 O evento será realizado 05 (cinco) dias após a publicação do Edital e poderão participar todos interessados nesta Licitação que atendam aos requisitos previstos no subitem 3.1 do Edital.

5.2.2 A participação no evento é facultativa e não será considerada como critério de classificação para o processo de seleção.

5.2.3 Após a realização do evento, sua gravação será disponibilizada no hotsite do CPSI (site definido para informações sobre o desafio) para acesso público.

5.3 O processo de seleção será dividido nas seguintes etapas:

5.3.1 Apresentação de propostas (item 6);

5.3.2 Julgamento de propostas (item 8);

5.3.3 Habilidação (item 9);

5.3.4 Negociação (item 10);

5.3.5 Divulgação do resultado da seleção (item 10);

5.3.6 Fases de recursos (item 12);

5.3.7 Homologação (item 13);

5.3.8 Adjudicação (item 13);

5.3.9 Celebração do contrato CPSI (item 14).

5.4 A etapa de habilitação será posterior à etapa de julgamento de propostas, e contemplará somente os proponentes selecionados no julgamento, em conformidade com o art. 13, § 7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

5.5 O Anexo Único deste Termo de Referência - Detalhamento do Desafio e Resultado Esperados, estabelece a quantidade de propostas selecionáveis para celebração do CPSI e os valores máximos de remuneração para o desafio, em conformidade com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

5.6 A participação nesta licitação implica o reconhecimento, pelo proponente, de que:

5.6.1 Conhece e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seu anexo único, no Edital de licitação e seus anexos, e na Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

5.6.2 Concede autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas a SES, inclusive eventuais dados pessoais e sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

5.6.3 É de sua responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial relacionado às soluções apresentadas.

### 6 ETAPA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Poderão apresentar proposta de solução inovadora ao desafio pessoas físicas (maiores de 18 anos, civilmente capazes) e jurídicas (isoladamente ou em consórcio), brasileiras ou estrangeiras, desde que em condição regular de funcionamento no Brasil.

6.1.1 Nos termos do art. 13 da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021 c/c o art. 2º, inciso IV, da Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, entende-se por solução inovadora aquelas que consistam em:

6.1.1.1 produto, serviço ou processo inexistentes no mercado ou;

6.1.1.2 funcionalidades inexistentes no mercado, em relação a produtos, serviços ou processos preexistentes;

6.2 O Anexo Único deste Termo de Referência - Detalhamento do Desafio e Resultados Esperados, traz o detalhamento do desafio apresentado pela SES, cuja leitura é indispensável para compreensão do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora.

6.3 As licitantes devem submeter suas propostas detalhadas, incluindo descrição técnica da solução, metodologia de implementação, cronograma de execução e orçamento detalhado.

6.4 A proposta deve conter:

6.4.1 Identificação do desafio a ser resolvido;

6.4.2 Identificação e contato da Licitante;

6.4.3 Descrição da Solução Inovadora em texto, explicando como a solução resolverá o desafio, incluindo:

6.4.3.1 **INOVAÇÃO**: caracterização de por que a Solução pode ser considerada inovadora, nos termos do art. 13 da LC 182/2021 c/c o art. 2º inciso IV da Lei 10.973/2004;

6.4.3.2 **PIPELINE**: detalhamento do pipeline da Solução Inovadora. Por pipeline entenda-se o fluxo de tarefas a serem executadas pela Solução Inovadora;

6.4.3.3 **INTEGRAÇÃO**: indicar como a Solução Inovadora irá se incorporar aos processos e dados da SES, bem como à serviços privados em nuvem, se for o caso, para automatizar a coleta e tratamento dos dados;

6.4.3.4 **RESILIÊNCIA**: apontar se a Solução seria futuramente adaptável à outros tipos de processos típicos da atividade de controle interno e, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

6.4.3.5 **ESCALABILIDADE**: apontar se a Solução seria adaptável a outras fontes de dados. E, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

6.4.3.6 **TEMPO DE DESENVOLVIMENTO**: estimar quantos meses serão necessários a partir do início do contrato para que a solução seja evoluída do ponto atual até estar em condições de atender plenamente os requisitos de qualificação tecnológica do CPSI;

6.4.3.7 **TESTES**: propor como a Solução Inovadora será testada, descrevendo as atividades de teste a serem feitas e os entregáveis ao longo do CPSI;

6.4.3.8 **NÍVEL DE MATURIDADE**: declarar em qual nível de maturidade tecnológica (TRL) a proposta de solução se enquadra, com as devidas justificativas e evidências, através do preenchimento do formulário de apresentação da proposta;

6.4.4 Modelo de negócios tanto para o CPSI quanto para eventual contrato de fornecimento, incluindo informações sobre o faturamento, bem como a composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao desafio;

6.4.5 Link para vídeo de apresentação da proposta, que deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração;

6.4.6 Esboço de Plano de Trabalho, incluindo:

6.4.6.1 Informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo proponente na execução do contrato;

6.4.6.2 Cronograma físico-financeiro do projeto da Solução, que deverá abordar:

6.4.6.2.1 A discriminação dos custos total e por etapa de execução do projeto, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observado os critérios e os limites de remuneração estabelecidos em Edital e neste Termo de Referência;

6.4.6.2.2 As etapas, assim como suas respectivas metas e marcos, deverão ser projetadas ao longo do tempo, e os pagamentos deverão ser vinculados à sua execução e cumprimento, observado o item 11.2 deste TR;

6.4.6.2.3 Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis.

6.4.7 Versão não sigilosa da proposta em PDF à parte, se for o caso.

6.4.7.1 Após a Fase de Julgamento, as propostas serão publicadas [no hotsite do CPSI \(site definido para informações sobre o desafio\) ou em outro meio de divulgação à disposição da SES, para](#) acesso público. Se houver seções sigilosas (sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico) na proposta, cabe à Licitante gerar uma versão da proposta sem as seções sigilosas.

6.4.7.2 Se a versão sigilosa não for entregue, a proposta como um todo será considerada pública e será disponibilizada na íntegra no hotsite do CPSI ou em outro meio de divulgação à disposição da SES.

6.4.8 Estudo comparativo de custo-benefício da solução proposta frente a pelo menos 2 alternativas funcionalmente equivalentes (quando existentes), identificando premissas, CAPEX/OPEX, riscos e externalidades, com planilha-resumo e fontes das estimativas.

6.5 A proposta deve ser encaminhada, dentro do prazo previsto no Edital de Licitação e seu Anexo IV – Cronograma, exclusivamente através do formulário [disponibilizado no hotsite do CPSI \(site definido para informações do desafio\)](#).

6.5.1 Após o preenchimento do formulário de apresentação da proposta, a Licitante receberá um e-mail automático de confirmação.

6.5.2 No caso de envio de 2 (dois) ou mais formulários de apresentação de proposta, pela mesma Licitante, para o mesmo desafio, será considerada a proposta enviada com data e horário mais recente. As demais propostas serão canceladas automaticamente.

6.5.3 A SES não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade da parte da Licitante, por isso sugere que o envio das propostas seja efetivado com antecedência.

6.6 A SES divulgará lista das propostas classificadas para a próxima fase no hotsite do CPSI (site definido para informações sobre o desafio).

6.7 Poderão ser apresentadas propostas por consórcios, sendo que:

6.7.1 As propostas apresentadas por consórcios contarão, obrigatoriamente, com o detalhamento de quais atividades e serviços serão de responsabilidade de cada integrante;

6.7.2 É vedado à mesma pessoa jurídica participar de mais de um consórcio ou atuar, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio em um mesmo desafio;

## 7 VEDAÇÕES

7.1 Serão eliminados da licitação, a qualquer tempo, os proponentes:

7.1.1 Penalizados com as sanções do art. 156, III e IV da Lei n. 14.133/2021;

7.1.1.1 A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

7.1.2 Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu anexo único, e no Edital de licitação;

7.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

## 8 ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas regularmente apresentadas serão avaliadas conforme os critérios de julgamento previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, que são o potencial de resolução do problema, grau de desenvolvimento da solução proposta, viabilidade e a maturidade do modelo de negócio, viabilidade econômica, custo-benefício.

8.2 Será criada Comissão Especial de Avaliação especificamente para avaliar e julgar as propostas apresentadas na presente licitação.

8.3 A Comissão Especial de Avaliação será composta em conformidade com o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

8.4 O julgamento será composto pela análise das informações e documentação citadas no item 6.4 e seguintes (proposta).

8.5 O julgamento de proposta compreende as seguintes etapas:

8.5.1 EXAME INICIAL: na qual a Comissão Especial de Avaliação excluirá da seleção as Propostas:

8.5.1.1 Entregues fora da data estipulada;

8.5.1.2 Documentalmente incompletas. Entendidas como aquelas que não cumprem as exigências do MODELO DE PROPOSTA e não podem ser objeto de saneamento pela Comissão Especial de Avaliação;

8.5.1.3 Cuja solução seja obviamente impossível, ilegal, com baixa aderência ao desafio apresentado ou incompatível com os processos de trabalho da Contratante, ou definidos para o CPSI ou para o eventual contrato de fornecimento, ou cujos custos ou prazos excedam os definidos para o CPSI.

8.5.2 DEMODAY: serão convocadas as propostas classificadas pela Comissão Especial de Avaliação no Exame Inicial, cada Licitante será convocada em separado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para apresentar sua Proposta à Comissão Especial de Avaliação em reunião no formato híbrido, onde a licitante poderá escolher entre online ou presencial. A Licitante terá até 10 (dez) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Especial de Avaliação terá até 10 (dez) minutos para tecer considerações e fazer perguntas, assim como receber respostas das Licitantes, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada aos autos, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

8.5.2.1 Durante a exposição à Comissão Especial de Avaliação, a Licitante deverá apresentar um protótipo da Proposta de Solução Inovadora.

8.5.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL: etapa eliminatória e classificatória. Considerando a versão final das Propostas recebidas, a Comissão Especial de Avaliação decidirá a seleção das Propostas segundo os critérios abaixo especificados.

8.6 Na Classificação Final, os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação julgarão a versão final de cada Proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 10, em cada critério abaixo.

8.6.1 A nota de cada critério da Proposta será: a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuíram nota zero ao critério.

8.6.2 Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas que obtiverem nota final igual ou inferior à 5 (cinco) pontos, calculada através de média aritmética simples das notas finais dos avaliadores.

8.6.3 Para as propostas classificadas, a nota final de avaliação varia de 5,1 (cinco vírgula um) a 10 (dez) e será calculada com a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela descritos a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

N.	Critério de Avaliação	Definição (conforme LC 182/21)	Escala de Avaliação e Pontuação	Peso
	Potencial de resolução do problema	Aderência e abrangência da solução em resolver tempestivamente o Desafio descrito. (LC 182/21, art. 13, §4º, inciso I)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> a solução demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente real.</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> a solução demonstra bom potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente controlado.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> a solução demonstra médio potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de uso.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> a solução demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto, é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p><b>Inaceitável (0 ponto):</b> a solução não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p>	35 %

1	Grau de desenvolvimento da solução proposta	Baseada no TRL - Technology Readiness Level. Receberão nota zero soluções com TRL atual inferior a 5 (componentes validados em ambiente relevante) ou que não vislumbra alcançar TRL 8 (solução válida no ambiente real) no curso de execução do CPSI. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso II)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> a solução já está plenamente desenvolvida e não precisa de adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Boa (7 pontos):</b> a solução já está plenamente desenvolvida, mas precisa de pequenas adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> a solução está em fase final de desenvolvimento e precisa de algumas adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> a solução está em fase final/intermediária de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Inaceitável (0 ponto):</b> a solução está em fase intermediária/inicial de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p>	30 %
2	Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio (LC 182/2021, art. 13, §4º, inciso III), associado à comprovação de experiência da Contratada em serviços correlatos.	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> o modelo de negócio da solução proposta tem elevado nível de viabilidade e maturidade, havendo clareza nos elementos adotados pela proponente para o desenvolvimento dele [do modelo de negócio].</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> o modelo de negócio tem bom nível de viabilidade e maturidade, com possibilidade de aprimoramento de alguns dos seus elementos.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> o modelo de negócio tem nível intermediário de viabilidade e maturidade, e seus principais elementos podem ser compreendidos a contento.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> o modelo de negócio tem baixo nível de viabilidade e maturidade, e não há clareza sobre vários dos seus elementos.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> o modelo de negócio não tem viabilidade e maturidade, porque não há clareza mínima a seu respeito.</p>	20 %
3	Viabilidade Econômica	Avaliação do preço em relação à viabilidade econômica da Contratante, com base no orçamento disponível. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso IV)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção inexistentes (sem dependências onerosas).</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção baixos a moderados.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> No limite do orçamento disponível, resolve o problema, porém com custos de operação/manutenção moderados a altos.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> Não demonstra viabilidade, pois está no limite do orçamento, resolve o problema, porém o custo de operação/manutenção são altos.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> Inviável economicamente, pois está no limite do orçamento e modelo de negócio, pois a solução apresenta elevado custo e risco de operação/manutenção o que torna a solução impraticável.</p>	10 %
4				
5	Custo-benefício	Impacto em termos de custo-benefício para a SES após a implantação, em comparação com opções funcionalmente	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> A solução tem ótima relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p>	5 %

	<p>equivalentes. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso V). A Comissão considerará o <b>comparativo documentado</b> apresentado no item 6.4.8, podendo solicitar complementação e <b>utilizar preços-sombra</b> ou referências públicas quando alternativas não existirem, registrando a motivação em ata.</p>	<p><b>Bom (7 pontos):</b> A solução tem boa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> A solução tem relação custo-benefício regular em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> A solução tem baixa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> A solução não apresenta relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p>	
--	---	--	--

- 8.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:
- 8.7.1 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Potencial de Resolução;
- 8.7.2 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Grau de Desenvolvimento da Solução Proposta;
- 8.7.3 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade e a Maturidade do Modelo de Negócio;
- 8.7.4 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade Econômica;
- 8.7.5 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Custo-Benefício;
- 8.7.6 Serão escolhidas as Propostas apresentadas por Licitantes estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- 8.7.7 Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.
- 8.8 Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, a SES divulgará o resultado em forma de ata fundamentada com a listagem das propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada Proposta, por critério. Caso seja de interesse da licitante desclassificada, poderá solicitar via e-mail sua nota final e a devida justificativa da Comissão Especial de Avaliação.
- 8.8.1 A divulgação do resultado da fase de julgamento será no hotsite do CPSI.
- ## 9 ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 9.1 Serão convocados para a fase de habilitação as 3 (três) licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas.
- 9.1.1 As Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação através do hotsite do CPSI (site definido para informações sobre o desafio) no prazo de 3 (três) dias contados da referida convocação.
- 9.2 Caso alguma Licitante selecionada e classificada durante a etapa de julgamento seja julgada inabilitada, desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada aquela com nota inferior imediatamente subsequente, para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.
- 9.3 Se o signatário da Proposta ou o negociador da Licitante não constarem do ato constitutivo do interessado, deverão fazer-se representar por meio de procuração. A falta da procuração não inabilita a Licitante, desde que o documento seja apresentado quando solicitado.
- 9.4 A habilitação jurídica será comprovada por meio dos seguintes documentos:
- 9.4.1 Consórcios: Instrumento público de compromisso de constituição do consórcio e declaração de cada promitente consorciado que não participou da presente licitação em outro consórcio ou de forma isolada. Toda a comunicação será realizada com o representante do consórcio;
- 9.4.2 Pessoa física: cédula de identidade ou equivalente e certidão regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.4 Associação ou sociedade empresária (unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5 Sociedades anônimas por ações: estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;
- 9.4.6 Sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no registro civil das pessoas jurídicas, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7 Cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado na Junta Comercial da sede, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.8 Entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.9 Empresa estrangeira em funcionamento regular no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 9.6 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
- 9.6.1 Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento;
- 9.6.2 Pessoa física: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.

9.7 Considera-se que a habilitação técnica já foi comprovada pelas Licitantes que superaram a Fase de Julgamento da Proposta sem terem sido eliminadas. Pois os critérios de avaliação já encapsulam o que seria exigível em sede de qualificação técnica.

9.8 A Licitante deverá encaminhar comprovações de sua situação fiscal, social/previdenciária e trabalhista, previstas no artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que se resume a:

9.8.1 Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal/distrital;

9.8.2 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.8.3 Regularidade frente à Justiça do Trabalho;

9.8.4 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III - Declaração de Cumprimento.

9.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, onde aplicável.

9.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da data de solicitação à Licitante pelo agente de contratação.

9.11.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 Será exigida na fase de habilitação, a compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto da licitação, não constituindo tais aspectos impedimentos prévios à participação.

9.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência, bem como no Edital, a Licitante será declarada habilitada.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, ou mediante diligência à Licitante.

9.16 Finalizada a fase de habilitação, a lista com as Licitantes declaradas habilitadas será divulgada no hotsite do CPSI (site definido para informações sobre o desafio).

9.17. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a esta CPSI as hipóteses de reserva de participação exclusiva (art. 48, I), cotas para bens de natureza divisível (art. 48, II) e subcontratação compulsória de ME/EPP (art. 48, III), por decisão expressa e motivada, em razão de: (a) valor estimado do item/desafio superior a R\$ 80.000,00; (b) indivisibilidade técnico-experimental do objeto; e (c) vedação de subcontratação do objeto prevista no item 3.2.10 deste edital

9.18. No momento da habilitação, deverá a proponente apresentar a comprovação de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº7425/2011.

## 10 ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

10.1 Concluída a fase de habilitação, a SES convocará os proponentes habilitados para a fase de negociação, sendo chamadas as 3 (três) propostas mais bem classificadas na fase de julgamento, para negociar as condições do CPSI.

10.2 A negociação se dará por meio de até 2 (duas) reuniões, podendo ser presencial ou online, de até 2 horas de duração, entre os negociadores da SES e cada Licitante separadamente convocada, com gravação e documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, mantido o eventual sigilo industrial, tecnológico ou comercial.

10.2.1 A reunião para negociação será agendada pela SES com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

10.3 Os principais pontos a serem negociados são:

10.3.1 Plano de Trabalho (cronograma de entregas, periodicidade de relatórios de execução contratual, pontos de controle, etc...) e Cronograma Físico-Financeiro;

10.3.2 Custos, forma de remuneração (observado o disposto no art. 14, § 1º a 7º, da LC 182/2021, o disposto no item 11 (Remuneração) e os valores máximos descritos no Edital e prazos do CPSI;

10.3.3 Condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados (art. 13, §9º, da LC 182/2021).

10.3.4 Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, §1º, inciso I, da LC 182/2021).

10.3.5 A matriz de riscos entre as partes (art. 14, §1º, inciso III, da LC 182/2021).

10.3.6 Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e cessão de direitos de comercialização da propriedade intelectual (art. 14, §1º, incisos IV e V da LC 182/2021).

10.4 Findas as reuniões de negociação sem acordo entre as partes, a Licitante estará automaticamente desclassificada e a SES poderá convocar em seu lugar, sucessivamente e pela ordem de classificação das Propostas, as demais Licitantes do desafio.

## 11 REMUNERAÇÃO

11.1 A remuneração da contratada será realizada em conformidade com os critérios previstos no art. 14, § 3º, da LC nº 182/2021, que serão definidos na Etapa de Negociação, observados os valores máximos de remuneração estabelecidos para cada desafio.

11.1.1 Já estão contidas no valor da remuneração todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos de deslocamento e frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no CPSI, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, § 7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

11.3 A SES poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa do proponente, apresentado de acordo com o item 6.4.6.2.3 deste Termo de Referência.

11.3.1 O proponente deverá apresentar justificativa técnica e econômica demonstrando a imprescindibilidade da antecipação para viabilizar o início da execução do objeto ou assegurar condições comerciais vantajosas para a Administração.

11.3.2 A SES poderá, mediante análise de riscos, exigir da proponente a prestação de garantias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso LIV - seguro garantia relativo ao valor do adiantamento, como condição para a realização do pagamento antecipado da parcela contratual. A apólice deverá cobrir integralmente o valor adiantado, e deverá ter validade mínima até a vigência do contrato.

11.4 A SES certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

## 12 RECURSO

12.1 Após a divulgação da lista das propostas classificadas na fase de Julgamentos da Propostas e da Habilitação, no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/inovacao-aberta/>), qualquer Licitante poderá manifestar em até 01 (um) dia útil contados da divulgação do resultado o seu interesse em apresentar recursos, sob pena de preclusão.

12.1.1 Na fase de julgamento, será admitido recurso exclusivamente quanto à eliminação da proponente, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido no edital.

12.1.2 Na fase de habilitação será admitido recurso exclusivamente quanto à solicitação para dilação de prazo na entrega de documentos ou dispensa de sua apresentação, mediante justificativa fundamentada.

12.1.3 A manifestação deverá ser dirigida à Comissão de Contratação através do correio eletrônico (<https://goias.gov.br/administracao/inovacaoaberta/>).

12.2 Após a manifestação quanto ao interesse de recorrer, a Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação para apresentação das razões do recurso.

12.2.1 As razões recursais deverão ser redigidas de forma clara e objetiva, datadas e assinadas pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos do recorrente e encaminhadas pelo correio eletrônico (<https://goias.gov.br/administracao/inovacao-aberta/>).

12.3 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Contratação comunicará as demais licitantes, através de mensagem eletrônica, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).

12.4 A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso ao Secretário-Chefe da SES para decisão.

12.5 A decisão do Secretário-Chefe da SES tem caráter definitivo, e contra ela não caberá outros recursos.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pela licitante .

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Finalizada a fase de habilitação e transcorrido os prazos recursais, o agente de contratação encaminhará os autos, mediante relatório, à Administração da SES para decidir, se houver, sobre os recursos interpostos, bem como adjudicar e homologar os atos praticados no certame.

## 14 INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado desta Licitação Especial, a Licitante vencedora do desafio será convocada, por ordem de classificação, para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital.

14.2 Será celebrado somente 01 (um) contrato de CPSI para o desafio previsto no Anexo Único deste Termo de Referência.

14.2.1 Caso alguma Licitante vencedora desista da assinatura do CPSI, seja desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada a Licitante seguinte na ordem de classificação do respectivo desafio.

14.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem ou condição apresentada pela Licitante em sua proposta, bem como das condições negociadas em fase própria, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência e respectivo Edital.

14.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante habilitada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES.

14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CADFOR e de outros meios se a Licitante mantém as condições de habilitação.

14.6 O CPSI terá vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

14.6.1 A vigência será iniciada a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públcas.

14.6.2 Eventual prorrogação do contrato deverá ocorrer previamente ao término da vigência original e mediante justificativa e a formalização de Termo Aditivo.

14.7 Na forma e periodicidade estipulada no CPSI, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios das atividades e dos serviços realizados, relatando todas as informações necessárias para a correta contabilização dos valores a ela devidos.

## 15 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 Encerrado o CPSI, a SES poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, Contrato de Fornecimento do produto, processo ou solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da SES, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 15, § 2º da LC 182/2021.

15.1.1 A vigência será iniciada a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públcas.

15.1.2 Eventual prorrogação do contrato deverá ocorrer previamente ao término da vigência original e mediante justificativa e a formalização de Termo Aditivo.

## 16 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Executar todas as atividades descritas em sua proposta de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a SES.

16.3 Facilitar a ação da fiscalização fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

16.4 Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

16.5 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à SES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no contrato.

16.6 Dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou indiretamente, de acordo com o grau de sigilo estabelecido pela SES.

16.7 Prestar contas à SES a qualquer tempo e por meio de relatórios devidamente solicitados.

16.8 Garantir a integração obrigatória da solução contratada com o Sistema de Gerenciamento da Central de Transplantes do Estado de Goiás (SIDOAR) e com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), observando as diretrizes técnicas definidas pela SES-GO.

16.9 Realizar workshop técnico, em prazo definido pela SES-GO, com vistas a alinhar as integrações e funcionalidades da solução junto à equipe técnica da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS).

16.10 Disponibilizar treinamentos presenciais ou virtuais e prover suporte técnico pós-implantação, pelo período e nas condições estabelecidas pela SES-GO.

16.11 Adotar arquitetura em nuvem híbrida (tais como AWS ou Azure), devidamente integrada à infraestrutura tecnológica da SES-GO, garantindo escalabilidade, continuidade dos serviços e conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Estado de Goiás.

16.12 Utilizar padrões de interoperabilidade consolidados, como HL7 FHIR e/ou APIs RESTful, assegurando a integração da solução com o SIDOAR e demais sistemas da SES-GO, incluindo prontuários eletrônicos e sistemas de gestão hospitalar.

16.13 Implementar mecanismos de anonimização de dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como manter logs de auditoria das operações realizadas no sistema, assegurando rastreabilidade e integridade das informações.

## 17 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1 Prestar informações e esclarecimentos quanto ao funcionamento interno da SES, em relação ao que for importante para a execução contratual.

17.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

17.3 Notificar a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhes prazos para sua correção.

17.4 Notificar com antecedência quaisquer débitos por ventura existentes (multas, danos causados e outros).

17.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## 18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inobservância dos termos do Edital e anexos, bem como da LC nº 182/2021 e da Lei nº 14.133/2021, as Licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

### Infrações Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. Fraudar a licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

#### **Sanções Administrativas**

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
  - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
  - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

18.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

## 19 MATRIZ DE RISCO TECNOLÓGICO PRELIMINAR

19.1 Esta matriz tem por objetivo identificar e classificar os possíveis riscos tecnológicos preliminares associados à fase de testes da solução inovadora selecionada no âmbito da Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI), conforme art. 13, da LC nº 182/2021, sendo que a matriz de riscos definitiva entre as partes deverá ser feita a apresentada pela proponente definitiva, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do princípio e álea econômica extraordinária, será validada na fase de Negociação.

Ratifica-se que, os pagamentos serão feitos proporcionalmente aos trabalhos executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado na fase de Negociação, conforme previsão no art. 14, § 4º da LC nº182/2021.

Desafio: " **Como ampliar a notificação automática e tempestiva de óbitos por parada cardiorrespiratória com potencial para doação de córneas em Goiás?"**

Risco Tecnológico	Descrição	Impacto Esperado	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas de Contenção/Mitigação
Falha na Integração com Sistemas de Saúde	A solução pode ter dificuldades para se conectar e trocar informações com sistemas como e-SUS, CNCDO e bases hospitalares.	Alto	Médio	Alto	Mapeamento técnico prévio; uso de padrões de interoperabilidade; apoio da TI da SES.
Atraso na Detecção e Envio das Notificações	Algoritmos ou processos automáticos podem não identificar ou enviar notificações em tempo real.	Alto	Médio	Alto	Testes de latência; definição de SLA; monitoramento contínuo durante a fase piloto.
Erro na Classificação de Casos Elegíveis	A solução pode falhar ao identificar corretamente óbitos com potencial para doação de córneas.	Alto	Médio	Alto	Treinamento do algoritmo com base em dados históricos; validação cruzada com equipe médica.
Dependência Excessiva de Conectividade	Funcionamento prejudicado em locais com internet instável, especialmente hospitalares do interior.	Médio	Médio	Médio	Prevê modo offline com sincronização posterior; exigir plano de contingência da startup.
Baixa Aderência às Normas de Segurança e LGPD	Tratamento inadequado de dados sensíveis de pacientes e registros hospitalares.	Alto	Baixo	Médio	Anonimização de dados; criptografia; auditorias de segurança; termo de confidencialidade.
Descontinuidade Tecnológica	A empresa selecionada não consegue manter ou evoluir a solução após a fase piloto.	Alto	Baixo	Médio	Cláusulas contratuais de continuidade; entrega de documentação técnica e código-fonte quando aplicável.

## **20 PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA**

20.1. A solução resultante deste CPSI observará, como regra, a cessão à Administração dos direitos de propriedade intelectual e autorais relativos aos artefatos produzidos no âmbito do contrato, incluindo documentação, código-fonte, modelos de dados e bases de dados, nos termos do art. 9º, VI, e do art. 24, I, do Decreto Estadual nº 10.680/2025, no que couber.

20.2. Quando não couber a cessão em razão da natureza da solução, a proponente deverá oferecer licença à Administração, irrevogável, perpétua, gratuita e não exclusiva, suficiente para uso interno, portabilidade, integração e manutenção evolutiva, com acesso ao código-fonte e à documentação necessários, ficando a escolha motivada na Negociação e no processo, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Direitos preexistentes, permanecem com seus titulares, componentes de terceiros deverão estar regularmente licenciados, sem restrições que impeçam uso interno, migração e interoperabilidade pela Administração.

20.4. A contratada deverá entregar todos os artefatos gerados, assegurando cadeia de custódia e reproduzibilidade dos resultados.

20.5. A titularidade e forma de exploração serão definidas na Fase de Negociação, conforme a LC nº 182/2021, art. 14, §1º, IV e V e anexadas ao contrato.

## **21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. As descrições dos serviços para a execução do objeto do presente Contrato encontram-se definidos no Anexo I do Edital da Licitação.

21.2. O acompanhamento da execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, os quais serão, também, responsáveis pela sua avaliação, recebimento e aceite, cumprindo os requisitos mínimos necessários destacados abaixo:

21.2.1. O recebimento do objeto será por marcos, conforme definidos no Plano de Trabalho. Cada marco terá critérios de aceite e evidências especificados no plano de trabalho validado na fase de negociação;

21.2.2. Recebimento provisório. Entregues as evidências de cada marco definido, o Gestor/Fiscal emitirá recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis, exclusivamente para início dos testes/validações previstos;

21.2.3. Recebimento definitivo. Atendidos os critérios de aceite do marco específico, será emitido recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante registro formal;

21.2.4. Não conformidades. Constatadas não conformidades, a Contratada deverá corrigi-las e reentregar no prazo fixado no plano de trabalho (ou, na falta, em até 10 (dez) dias úteis), reiniciando-se a contagem para análise;

21.2.5. Recebimento com ressalvas e glosas. Se remanescerem não conformidades não essenciais que não impeçam o resultado, poderá haver recebimento com ressalvas, aplicando-se as glosas/abatimentos definidos neste contrato e/ou no plano de trabalho, sem prejuízo das sanções;

21.2.6. Operacionalização no Plano de Trabalho. Os critérios/métricas de aceite, as evidências mínimas e os prazos específicos por marco serão detalhados no plano de trabalho, aprovado na fase de Negociação e anexado a este contrato. O plano de trabalho não substitui esta cláusula e não pode contrariá-la; em caso de conflito, prevalece o contrato;

21.3. A CONTRATADA, além da prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá fornecer pessoal, local, equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital da Licitação.

21.4. A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto à CONTRATANTE, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao presente Contrato.

21.5. No caso de qualquer fato emergencial, relacionado com os serviços objeto deste Contrato, ocorrer seja nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário em que o mesmo venha a ocorrer.

21.6. A CONTRATANTE confere ao Gestor e Fiscal do Contrato o direito de determinar à CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer profissional integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos mesmos, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.

21.7. Caso haja substituição de algum profissional, seja por iniciativa do Gestor da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação técnico-profissional igual ou superior à do substituído.

21.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar-se de que o profissional afastado em razão do cometimento de falta disciplinar, seja por sua iniciativa ou do CONTRATANTE, não será mantido nas dependências do CONTRATANTE.

21.8. A CONTRATADA se obriga a manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT e na legislação que rege os serviços objeto deste Contrato, bem como se compromete a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam.

21.9. O Gestor e Fiscal da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, adotar e promover as medidas que julgar necessárias à comprovação do correto pagamento, pela CONTRATADA, de todas as rubricas integrantes da remuneração dos empregados.

21.10. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

21.11. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto deste Contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento aos seus empregados ou prepostos de todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços e, ainda as que venham a ser emitidas pelo CONTRATANTE acerca das medidas de segurança interna e externa, higiene, medicina do trabalho e ambientais, responsabilizando-se pela orientação dos seus empregados destacados para os serviços no CONTRATANTE, promovendo o seu treinamento, quando necessário.

21.12. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital da Licitação e seu Anexo I, no prazo e no local determinado pelo CONTRATANTE.

21.13. Os serviços prestados, bem como os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações do Edital da Licitação e seu Anexo I.

21.13.1. O aceite dos serviços, bem como dos equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, será formalizado pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, através da aposição do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

21.14. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar a prestação dos serviços, bem como a trocar os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos, de modo a adequá-los às especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com a emissão do Atesto de Aceite emitido pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE na respectiva nota fiscal.

21.15. A CONTRATADA terá o prazo acordado com a CONTRATANTE, para promover a reexecução e/ou modificação dos serviços, bem como para trocar os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos itens 7.13 e 7.14 deste Contrato.

21.16. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, e no presente Contrato.

21.17. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Avenida SC1 nº 299, Parque Santa Cruz – Goiânia – GO, CEP: 74860-260, ou através de contato pelo telefone nº (62) (XXXX.XX.XX), ou pelo e-mail (XXXX@XXXX.XX.XX), salvo se de outra forma for determinada pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.

21.18. Quaisquer serviços, bem como itens constantes das especificações técnicas do objeto deste Contrato, somente poderão ser alterados mediante autorização expressa do Gestor e Fiscal da CONTRATANTE.

21.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto do Contrato ou sua totalidade.

## 22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A SES poderá revogar o presente processo de seleção, no todo ou em parte, por decisão unilateral, por motivo de interesse institucional, sem que isso implique direito à indenização ou reparação de qualquer natureza aos proponentes.

22.2 A SES poderá alterar as datas referentes ao Cronograma a qualquer tempo, sem aviso prévio.

22.2.1 Eventual alteração será divulgada no hotsite do CPSI (site definido para informações sobre o desafio) e/ou em outro meio de divulgação à disposição da SES.

## ANEXO ÚNICO

### DETALHAMENTO DO DESAFIO E DOS RESULTADOS ESPERADOS

TÍTULO DO DESAFIO
<b>Como ampliar a notificação automática e tempestiva de óbitos por parada cardiorrespiratória com potencial para doação de córneas em Goiás?</b>
DESAFIO IDENTIFICADO
<p>Durante a imersão conduzida com especialistas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, foi identificado como um dos problemas prioritários a subnotificação de óbitos por parada cardiorrespiratória (PCR) com potencial para doação de córneas. A ausência de um processo padronizado, digital e ágil de notificação tem comprometido o aproveitamento de doações no estado, resultando em perda de oportunidades e agravamento da fila de espera por transplantes.</p> <p>O desafio está diretamente ligado à fragmentação entre os sistemas hospitalares (gestão estadual, municipal e privada), unidades do Instituto Médico-Legal (IML), Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e Banco de Olhos, exigindo soluções inovadoras que atuem sobre a raiz do problema: a falha na identificação e comunicação tempestiva de potenciais doadores. O objetivo, portanto, é viabilizar mecanismos tecnológicos que promovam padronização, rastreabilidade e integração digital desses fluxos críticos para buscar a redução nos números de subnotificação desses casos específicos de óbitos.</p>

## VISÃO GERAL DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

A taxa de notificação de óbitos por parada cardiorrespiratória (PCR) com potencial para doação de córneas é extremamente baixa em Goiás, especialmente na rede hospitalar (que engloba as unidades estaduais, municipais e particulares) e unidades do IML/SVO. Atualmente, aproximadamente 1.700 pessoas aguardam na fila por transplante de córnea no estado, com tempo médio de espera de 27 meses, ao mesmo tempo, em que uma parcela significativa de tecidos viáveis para doação

também deixa de ser aproveitada por falhas no processo de notificação. A ausência de padronização, a falta de sistemas digitais integrados e o desconhecimento do protocolo de notificação são os principais fatores que agravam o problema da subnotificação de potenciais doadores.

## POR QUE ISSO É UM DESAFIO?

O desafio reside na necessidade de transformar um processo que hoje é manual, fragmentado e pouco eficiente em uma abordagem digital, automatizada e confiável. A inovação requerida demanda soluções que integrem prontuários eletrônicos, sistemas de gestão hospitalar e fluxos de trabalho institucionais, além de superar barreiras técnicas, jurídicas e culturais. A janela crítica para o aproveitamento de córneas (até 6 horas do óbito) impõe uma necessidade urgente de agilidade, interoperabilidade e adoção de novas práticas tecnológicas, tornando esse um desafio ideal para a modalidade de CPSI.

## RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO

- Aumento significativo da taxa de notificação de óbitos por PCR com potencial de doação de córneas;
- Integração digital entre hospitais (da rede pública estadual, municipal e particulares), Banco de Olhos e a Central Estadual de Transplantes;
- Redução do tempo de resposta entre o óbito e a ativação da cadeia de transplantes;
- Registro automatizado e rastreável das notificações de óbito com indicação de possível doação.

## IMPACTOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- Redução do tempo de espera para transplantes de córneas no Estado de Goiás;
- Ganhos de eficiência do Sistema Nacional de Transplantes;
- Melhoria na governança e confiabilidade dos dados de óbitos e doações;
- Maior transparência e controle sobre o processo de captação de córneas;

- Redução do desperdício de tecidos viáveis e aumento do número de doações efetivas.

## LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

No contexto da contratação de soluções inovadoras conforme o Art. 13 da Lei Complementar n.º182/2021 (Marco Legal das Startups), foi realizado um levantamento preliminar de mercado para identificar a existência de ferramentas tecnológicas já prontas, que possam atender às necessidades específicas da administração pública para redução nos números de subnotificação de óbitos por parada cardiorrespiratória com potencial para doação de córneas.

No dia 07 de julho, foi realizada uma busca eletrônica, por meio de e-mail, junto às Centrais Estaduais de Transplantes de todo o país (Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins). O contato teve como objetivo apresentar o Programa GovTech 2 e

contextualizar o desafio da subnotificação de potenciais doadores de tecidos oculares por parada cardiorrespiratória (PCR), oriundos de unidades notificadoras das redes pública estadual, municipal e da rede privada no Estado de Goiás. Foi solicitada a contribuição de forma clara, objetiva e resumida, com o envio de estratégias adotadas em cada estado para a redução dos índices de subnotificação.

Abaixo segue a resposta das referidas buscas por possíveis soluções.

#### **Estado do Tocantins:**

Inicialmente, agradeço pelo contato e parabenizo a iniciativa do Programa GOVTECH 2, reconhecendo a importância de ações colaborativas e inovadoras para o fortalecimento das políticas públicas de saúde. No Tocantins, a Central Estadual de Transplantes também enfrenta desafios relacionados à subnotificação de potenciais doadores de tecidos oculares por parada cardiorrespiratória. Esse cenário

tem impacto direto sobre a fila de espera por transplantes de córnea em nosso

estado.

Diante disso, estamos direcionando esforços para a implementação de estratégias de educação permanente, com foco na capacitação contínua das equipes hospitalares, tanto da rede pública quanto privada, especialmente aquelas que atuam em serviços de urgência, emergência, UTI e no atendimento a óbitos. O objetivo é sensibilizar e orientar os profissionais quanto à identificação e notificação adequada dos potenciais doadores.

Além disso, estamos em articulação com os serviços de verificação de óbito e o IML para construir fluxos e protocolos que favoreçam a inclusão da captação de córneas no contexto de óbitos por parada cardiorrespiratória, respeitando os aspectos legais, éticos e logísticos envolvidos. Reconhecemos que o enfrentamento da subnotificação exige uma abordagem interinstitucional e contínua, e por isso valorizamos profundamente este espaço de

troca. Estamos à disposição para futuras discussões e construções conjuntas.

#### **Estado do Espírito Santo:**

Já a Central de Transplantes do Espírito Santo, trouxe a temática e estratégia adotada por meio de portaria estadual e projeto, descritas abaixo:

A notificação de óbitos de paciente com coração parado é obrigatória por portaria estadual no Estado para a Central desde 2006. Para otimizar essas notificações em 2023 foi instituído o projeto: Notificação de Óbitos – Doação de Córneas (NODC).

Atualmente todos os hospitais realizam as notificações no sistema via site da Secretaria da Saúde (Sesa), preencher os campos e, automaticamente, o Banco de Olhos será acionado para uma possível doação de córneas. Com a aquisição e implantação do sistema, a avaliação dos potenciais doadores auxilia na tomada de decisões e avaliação epidemiológica dos óbitos.

#### **Estado do Ceará:**

Vale destacar que o Ceará foi o estado que mais fez transplante de córnea por milhão de população em 2024 e deixou a sua contribuição conforme descrito abaixo:

Nossas iniciativas focam em uma abordagem multifacetada, abrangendo desde a capacitação profissional até a inovação em processos e parcerias estratégicas, traçadas e aprimoradas ao longo do tempo, desde a criação da Central Estadual de Transplantes.

1. Expansão da Infraestrutura e Qualificação da Rede: Aumentamos a capacidade de transplantes por meio do credenciamento de novos

estabelecimentos, da criação de mais um banco de olhos no estado e da capacitação contínua de transplantadores, garantindo maior cobertura e expertise.

2. Qualificação da Fila: Para lidar com a demanda reprimida, realizamos mutirões periódicos que permitiram uma rigorosa avaliação e qualificação dos pacientes na fila.

3. Fortalecimento da Sensibilização e Entrevista Familiar: Investimos em educação permanente, com foco na importância da doação de córneas e, principalmente, no acolhimento e na técnica de entrevista familiar. Isso visa aumentar a taxa de consentimento informado.

4. Inovação na Captação (desde 2017): Um diferencial significativo, implementado a partir de 2017, foi a entrevista de familiares de óbitos extra-hospitalares.

Isso se tornou possível graças a um Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA) e a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE). Essa parceria estratégica viabilizou a autorização para captação de globos oculares nas dependências da PEFOCE, ampliando consideravelmente o universo de potenciais doadores.

5. Otimização do Tempo de Captação: Após um estudo de validação, obtivemos a autorização da Vigilância Sanitária (VISA) local para a retirada de córneas em um intervalo de tempo estendido, permitindo a captação de tecidos até 17:30 horas após o óbito em corpos sob refrigeração.

Acreditamos que a combinação dessas ações, especialmente a captação extra-hospitalar, que representou um salto qualitativo em 2017, tem sido fundamental para os resultados alcançados em nosso estado.

#### **Busca Interna – TI SES:**

O Sistema Integrado de Doação de Órgãos e Avaliação de Receptores (SIDOAR) é uma plataforma digital desenvolvida com o objetivo de informatizar, padronizar e otimizar toda a cadeia de processos relacionados à doação e ao transplante de órgãos e tecidos em Goiás.

Dessa forma o SIDOAR contempla módulos que exigem o registro minucioso e contínuo de dados em todas as etapas do processo, desde o credenciamento de hospitais e equipes transplantadoras, a inscrição e atualização dos pacientes em lista de espera, até as notificações de morte encefálica, entrevistas familiares, distribuição de órgãos e tecidos e o acompanhamento no pós-transplante. Essa estrutura complexa forma um prontuário digital robusto, que consolida um banco de dados estratégico para uma gestão pública de saúde auditável e orientada por evidências.

Assim, com essa iniciativa, a Central Estadual de Transplantes de Goiás consolida um avanço estratégico na era da saúde digital, alinhado à legalidade que rege o processo de doação e transplantes no Brasil. O SIDOAR potencializa a transparência, amplia a eficiência, fortalece a segurança dos dados e reafirma o compromisso com a equidade, a ética e a preservação da vida.

Entretanto, esse sistema que agrega valor ao serviço público de saúde ao mesmo tempo que integra todas as ações, necessita de atenção para alimentação das informações necessárias, o que infelizmente não soluciona a questão da subnotificação por demandar de profissionais e de tempo.

Nesse contexto, ainda que o sistema represente um instrumento valioso para consolidar informações em um banco de dados único e confiável, seu propósito se distingue daquele almejado por este projeto GovTech. Enquanto o SIDOAR busca a conformidade, rastreabilidade e padronização sistemática das etapas da doação e transplante, a presente proposta concentra-se na necessidade de promover notificações tempestivas de potencial doadores de tecidos oculares em morte por parada cardiorrespiratória, com foco na tomada das decisões operacionais em tempo oportuno.

Neste sentido, sem risco de duplicidade de objetivos entre SIDOAR e GOVTECH, no entanto, vale destacar a necessidade de integração entre os dois sistemas para compor a base de dados (prontuário) da Central Estadual de Transplantes.

#### **PROSPECÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**

- Solução digital interoperável com sistemas hospitalares, Banco de Olhos e a Central Estadual de Transplantes;
- Mecanismo de alerta automatizado baseado em critérios clínicos e óbitos por PCR;
- Interface segura e responsiva para registro e validação das notificações de potenciais doadores;
- Banco de dados integrado com trilha de auditoria e dashboards analíticos para monitoramento em tempo real;
- Capacidade de operação em diferentes níveis de conectividade e com usabilidade simplificada para equipes de saúde e agentes da captação.

#### **PERGUNTAS NORTEADORAS DO DESAFIO**

**Fatores Críticos de Sucesso?**

- Interoperabilidade entre sistemas hospitalares, Banco de Olhos e a Central Estadual de Transplantes;
- Confiabilidade na captação automatizada dos dados clínicos;
- Engajamento das equipes de saúde, Organização de Procura de Órgãos (OPOs), Banco de Olhos e Serviços de Verificação de Óbito (IML/SVO).

**Indicativos de Sucesso?**

- Percentual de notificações automatizadas realizadas com sucesso;
- Tempo médio entre óbito e notificação reduzido significativamente;
- Aumento no número de córneas efetivamente aproveitadas;
- Automação de notificação de óbitos com potencial de doação.

**Principais dores?**

- Falta de integração entre sistemas hospitalares, Banco de Olhos e a Central Estadual de Transplantes;
- Subnotificação por falha humana, desconhecimento do protocolo ou barreiras tecnológicas;
- Perda de córneas por notificação fora da janela crítica de tempo.

**Riscos?**

- Resistência à adoção da solução tecnológica pelos profissionais de saúde;
- Incompatibilidade com sistemas já utilizados em hospitais ou unidades do IML/SVO;
- Dificuldade jurídica e técnica na integração com bases sensíveis de dados de óbito;

- Riscos operacionais relacionados à manutenção da confiabilidade e rastreabilidade das notificações.

**LIMITE MÁXIMO PARA A CELEBRAÇÃO DE  
CPSI:****1 Ano****QUANTIDADE DE CONTRATOS PARA  
ESTE****1 Contrato****DESAFIO:****VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:****R\$ 1.600.000,00**



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CHRISTIANE FREITAS**, Gerente, em 07/11/2025, às 13:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CAROLYNE CORREIA MENDONCA**, Coordenador (a), em 07/11/2025, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA NUNES MOTA**, Superintendente, em 10/11/2025, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81071188** e o código CRC **6D205B0F**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVENIDA SC1 Nº 299, . - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3755.



Referência: Processo nº 202500010055651



SEI 81071188